

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL N.º 01/2019/COMISSÃO DE ELEIÇÃO**

**PROCESSO DE PROVA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR EDITAL N.º  
01/2019/CMDCA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o Edital n.º 01/2019/CMDCA, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo de Provas dos candidatos a Conselheiros Tutelares do Município de Ipira/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo de Prova originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da Comissão de Eleição, com site: <http://ipira.sc.gov.br> e e-mail: [cmdca@ipira.sc.gov.br](mailto:cmdca@ipira.sc.gov.br). 1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução n.º 004/2018, de 27 de dezembro de 2018. 1.3. O Processo de Prova se destina como etapa classificatória para o pleito eleitoral de Conselheiro Tutelar. 1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site do município no endereço eletrônico do Município de Ipira/SC em [www.ipira.sc.gov.br](http://www.ipira.sc.gov.br) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo de Eleição do Conselho Tutelar originado pelo presente Edital e edital n.º 01/2019/CMDCA.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Edital n.º 01/2019/CMDCA, sendo condições mínimas para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar: 2.1.1. Estarão aptos a realizar a prova todos os candidatos determinados como **DEFERIDOS** pelo Edital n.º 03/2019. O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao “Centro de Referência de Assistência Social - CRAS”, sito à Rua Governador Colombo Machado Salles, 539 - Centro, nesta cidade, no horário normal de expediente.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 3.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, via ofício à comissão de Eleição, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão de Eleição que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato. 3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal n.º 7.853/1989 e nos Decretos Federais n.º 3.298/1999 e suas alterações e n.º 5.296/2004 e suas alterações. 3.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres 3.2.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer até o dia 26/07/2019 via ofício. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens o candidato deverá requerer na forma de ofício a Comissão de Eleição e apresentar laudo médico que comprove a condição especial. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com

deficiência 3.2.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira até o dia 26/07/2019, observando os seguintes procedimentos: 3.2.4. Requerer atendimento especial até a data prevista. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 3.2.5. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora. 3.2.6. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 3.2.7. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo de prova. 3.3. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 4.1. Todos os candidatos **APTOS** a realizarem a prova constam no edital n.º03/2019/COMDICA.

VI – DAS PROVAS 6.1. O Processo de Provas reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos. 6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer conforme citado acima, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito. 6.3. A prova escrita será aplicada na data de 28 de julho de 2019, na Escola Hedi Klein Matzenbacher, sito a Rua Edmundo Wolfart, 814, centro, das 8h às 10h30. 6.3.1. Os portões de acesso ao local da prova escrita serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário. 6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas e trinta minutos (2h30) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala. 6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7). 6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). 6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias. 6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame. 6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital. 6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros



da Comissão de Eleição, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame. 6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder do candidato. 6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão respostas, que será o único documento válido para correção das provas. 6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá assinar, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame. 6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local. 6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. 6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas. 6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A Comissão de Eleição e o Poder Público Municipal, não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não. 6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo. 6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão de Eleição poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas. 6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. 6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame. 6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame. 6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura. 6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21. 6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes. 6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais. 6.22. Não haverá, em qualquer

hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos. 6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS 7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação. 7.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões inéditas de múltipla escolha, contendo cada uma delas **três (03) alternativas de respostas**, com apenas uma correta. 7.3. A composição da prova escrita de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina constará da seguinte especificação: DISCIPLINAS NÚMERO DE QUESTÕES PESO INDIVIDUAL PESO TOTAL Conhecimentos específicos 13 questões; Sistema de Garantia de Direitos 4 questões; Informática 3 questões, sendo que cada questão equivale a 0,50 pontos independentemente da disciplina perfazendo um total de 10,00 pontos. 7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3. 7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta. 7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas. 7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m): a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção; b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão; c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco; d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões; e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame. 7.9. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 8 horas do dia posterior da referida prova no site: <http://ipira.sc.gov.br>. 7.10. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo X. 7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo de Prova. 7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 9.1. Serão considerados aprovados neste Processo de Prova os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero) pontos. 9.2. A nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos. 9.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final. 9.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência: a) maior nota na prova do Estatuto da Criança e do Adolescente; b) maior nota na prova de Sistema de Garantia de Direitos; c) maior nota na prova de Informática; d) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e) sorteio público. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente. 9.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

X – DOS RECURSOS 10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo: a) Resultado da prova escrita de conhecimentos. 10.2. Os recursos somente serão admitidos se: a) interpostos entre os dias 29 e 30 de julho de 2019; b) individuais e devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota; c) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos. 10.3. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente. 10.4. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta. 10.5. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota. 10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos. 10.7. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação. 10.9. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no CRAS, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 10.10 O resultado dos recursos será publicado até o dia 02 de agosto de 2019.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 11.1. O resultado final do Processo de Prova será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Ipira.

XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS 12.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à aprovação na prova e na ordem de classificação no pleito eleitoral.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 13.1. Fica delegada competência à Comissão de Eleição do Conselho Tutelar, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para: a) Divulgar o certame; b) Deferir e indeferir inscrições; c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital; d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital; e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos; f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas; g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II. 14.2. Será eliminado do Processo de Prova o candidato que: a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas; b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal; d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal; e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua

assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido. 14.3. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação. 14.4. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão de Eleição do Conselho Tutelar. 14.5. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14.6. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal, bem como em caráter meramente informativo na Internet, nos endereços eletrônicos [www.ipira.sc.gov.br](http://www.ipira.sc.gov.br) e no mural do CRAS



**CARLOS EVELÁSIO KASTER**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**